

PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2026

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA EXCLUSIVA, REFERENTES À CENTRALIZAÇÃO E AO PROCESSAMENTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, GERADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS; PAGAMENTO DOS FORNECEDORES, BENS, SERVIÇOS E INSUMOS; CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO (CRÉDITO DIRETO E CRÉDITO PARA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS), SEM EXCLUSIVIDADE, AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS.

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, por meio da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Compras Governamentais, com sede à Rua Gomes Porto, nº 225, Centro Empresarial Américo Silva, Sala 803, Centro, Três Rios/RJ, faz saber que, **no dia 25 de agosto de 2026 às 9 horas**, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº 410, de 26 de junho de 2026, publicada no Boletim Informativo Oficial do Município do Município de Três Rios - BIO, receberá os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número 094/2026;
- 1.2.** A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. Valdonier dos Santos Silva, conforme o Processo Administrativo nº 8274/2026;
- 1.3.** A Licitação que será do **TIPO “MAIOR OFERTA”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;
- 1.4.** A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **no dia 25 de agosto de 2026 às 9 horas**;
- 1.5.** Os interessados poderão obter esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos até 3 (três) dias úteis anteriores à data do início da licitação.

- 1.6. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@tresrios.rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804-070, no Setor de Protocolo;
- 1.7. Caberá a Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão;
- 1.8. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;
- 1.9. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em endereço eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 1.10. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer dentro do prazo acima.

1.11. Justificativa para a utilização do Pregão Presencial

A Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 17, § 2º, que:

"As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, **devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.**"

Observa-se, portanto, que a utilização da forma eletrônica de licitação constitui preferência legal, e não imposição absoluta, sendo expressamente admitida a realização do certame por outro meio, desde que haja motivação técnica e jurídica suficiente.

O pregão eletrônico é executado pela plataforma oficial de compras do Governo Federal, oficialmente chamado de Compras.gov.br, concebida para a realização de licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço, ou seja, a proposta mais vantajosa é aquela sob a ótica do valor mais baixo ofertado.

Nessa modalidade, o sistema aceita o cadastramento de um valor estimado máximo, não aceitando propostas que o ultrapassem.

A arquitetura da plataforma exige o cadastramento de um valor estimado da contratação que funciona como limite para o recebimento das propostas e para a etapa competitiva de lances. Em razão dessa configuração, toda a dinâmica do sistema — abrangendo a recepção das propostas, a classificação automática e a disputa entre os licitantes — está estruturada à redução de preços privilegiando a redução progressiva dos valores ofertados.

Essa lógica operacional é incompatível com licitações em que a Administração busca a obtenção da maior oferta, situação em que os licitantes devem apresentar propostas progressivamente superiores ao valor de referência. A utilização de sistema concebido para lógica inversa pode induzir os participantes à oferta de descontos, em consonância com a lógica do menor preço, comprometer a formulação das propostas, gerar inconsistências na classificação automática das ofertas e dificultar a condução regular da sessão pública.

No presente procedimento, o critério de julgamento adotado será o de **maior oferta**, portanto, a utilização do Compras.gov.br revela-se inadequada dado que o sistema foi configurado para operacionalizar licitações cuja disputa ocorre mediante a apresentação de propostas sucessivamente inferiores, especialmente nos critérios de menor preço e maior desconto.

Além da incompatibilidade operacional, a adoção de ferramenta que não comporte adequadamente o critério de julgamento previsto no edital compromete a observância dos princípios do julgamento objetivo, da isonomia, da segurança jurídica, da transparência e da eficiência, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, podendo acarretar prejuízos à competitividade, à compreensão das regras do certame e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, considerando que a plataforma Compras.gov.br, em sua configuração atualmente disponibilizada, não oferece funcionalidades compatíveis com a condução de licitações cujo critério de julgamento seja o de maior oferta, conclui-se pela inviabilidade de sua utilização no presente procedimento.

Assim, a adoção de procedimento diverso do Pregão Eletrônico mostra-se devidamente motivada, em conformidade com o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para assegurar a regularidade do certame, a adequada aplicação do critério de julgamento previsto no edital, a ampla competitividade e a plena validade dos atos administrativos praticados.

As alterações/retificações realizadas de forma fundamentada, e devidamente publicadas, vincularão todos os participantes a se submeterem as regras estabelecidas no Edital.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1.** Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência – **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.
- 2.2.** Os serviços deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar desta licitação as instituições que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município.
- 3.2.** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas na legislação vigente.
- 3.3.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta de Três Rios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.4.** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena da Lei Federal nº 14.133/21, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.5.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 3.6.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar

uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

- 3.7.** Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4. PRAZO

- 4.1.** O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a partir da assinatura do contrato com a instituição financeira vencedora do certame.
- 4.2.** O prazo para implementação da prestação do serviço será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do termo de contrato, o qual deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias contados da convocação.

5. PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.** O valor inicial estimado pela Administração para o atendimento do objeto deste Pregão é de **R\$ 7.594.200,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais)**, conforme previsto e justificado no Termo de Referência, Anexo I do edital. O valor ofertado é líquido, não cabendo à Contratada a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.** Não haverá despesas para a Administração.
- 6.2.** Trata-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.1.** Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 6.2.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se

qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago integralmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em conta corrente indicada pela Prefeitura.
- 7.2.** O não pagamento dos valores devidos nas datas estabelecidas ensejará a aplicação de sanções, de acordo com o contrato de prestação de serviços.

8. REAJUSTAMENTO

- 8.1.** Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irredutíveis.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1.** A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, em seus respectivos frontispícios, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

9.1.1. No envelope contendo a Proposta Comercial:
ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS – 1 (uma) via
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2026
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

9.1.2. No envelope contendo a documentação:
ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – 1 (uma) via
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2026
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE

- 9.1.2.1.** O envelope “B” e toda a documentação de habilitação permanecerá na posse do Pregoeiro até a lavratura do contrato objeto da presente licitação.

- 9.2. A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de **forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima;**
- 9.2.1. A declaração (**ANEXO V**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 9.2.2. Apresentação de declaração em papel timbrado da empresa licitante, assinada pelo seu sócio, de que a empresa tomou conhecimento das normas e diretrizes da Prefeitura Municipal de Três Rios relacionadas com o edital, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições, estado de conservação e peculiaridades do objeto do edital, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial, não isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.
- 9.3. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial da licitante, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;
- 9.4. Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;
- 9.5. No caso de a sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;
- 9.6. Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente, **também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.** Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;
- 9.7. Abertos os envelopes da(s) 1ª(s) classificada(s) no(s) preço(s) de cada item, todos os documentos neles contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, original e cópia e do documento credencial (**ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento**) que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **Estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **Procuração ou documento equivalente (ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

10.1.2. As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente.

10.2. Os documentos mencionados nos itens **10.1** e **9.2** deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

10.3. As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

10.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 10.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como

na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

- 10.6.** Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa autenticação em cartório.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 11.1.** O envelope “**A**”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

11.1.1. A Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchida, assinada pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbada de acordo com as instruções contidas no próprio formulário.

- 11.2.** O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

- 11.3.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do **Município de Três Rios**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

- 11.4.** As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.4.1. se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

- 11.4.2. se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- 11.4.3. se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;
- 11.4.4. caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

12. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a declaração mencionada no subitem 9.2 e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;
- 12.2. O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva **ATA** circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;
- 12.3. Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 10, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;
 - 12.3.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MAIOR OFERTA**, observados os prazos máximos para a prestação de serviço, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos.
- 12.4. Serão qualificadas pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances verbais todos os licitantes que tiverem apresentado proposta válida, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 12.5. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 12.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances, em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 12.6. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro as divulgará em voz alta, e convidará, individualmente, os representantes dos proponentes classificados a apresentar lances verbais, na ordem inversa de classificação e considerando o valor constante da proposta classificada em primeiro lugar;
- 12.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais,

será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances;

- 12.8.** O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para incremento dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na Ata da Sessão;
- 12.9.** Somente serão aceitos lances cujos valores sejam superiores ao último apresentado;
- 12.10.** A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.11.** A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;
- 12.12.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 12.13.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de **maior(es)** preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) inferior(es) ao estimado pela Administração no **ANEXO I – Termo de Referência e Capítulo 5**, ambos deste edital;
- 12.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor(es), decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da(s) proposta(s) de valor(es) unitário(s) inferior(es) ao(s) estimado(s) no **ANEXO I – Termo de Referência e Capítulo 5**, ambos deste edital;
- 12.15.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, com o objetivo de obter oferta ainda mais vantajosa para a Administração, mediante a elevação do valor ofertado, desde que preservadas as condições estabelecidas no edital. A negociação será realizada em sessão pública e devidamente registrada em ata.
- 12.16.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.16.1. SICAF;

12.16.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordena_rPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.16.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

12.16.4. Para a consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 12.16.2 e 12.16.3 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

12.17. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.18. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.18.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.18.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

12.18.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado desclassificado, por falta de condição de participação.

12.19. A fim de cumprir as determinações legais, havendo ou não alteração da proposta comercial inicial, a empresa vencedora deverá apresentar, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, sua proposta final.

12.20. Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) final(ais) classificada(s) em primeiro lugar, após negociação com o Pregoeiro, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação da(s) licitante(s) que a(s) tiver(em) formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital**, assegurado ao já cadastrado no Certificado de Registro Cadastral – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e

julgamento dos documentos;

- 12.21.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a(s) licitante(s) vencedora(s), adjudicando a ela(s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;
- 12.22.** Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) desatenda(m) as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no(s) item(ns) correspondente(s), a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;
- 12.23.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da(s) licitante(s) em assinar a Ata, bem como a existência de participante(s) ausente(s) naquele momento, será circunstanciada em Ata;
- 12.24.** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela(s) adjudicatária(s), devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que após expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

13. DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.1.1.** Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registradas, ou estatuto consolidado, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.1.2.** Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada pelo BACEN a prestar os

serviços, em atendimento ao objeto do edital;

13.1.3. Decreto de autorização, em que se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.4. Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;

13.1.5. Identidade dos sócios que constem no contrato social.

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope B – Documentos de Habilitação.

13.2. REGULARIDADE FISCAL

13.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;

13.2.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e alterações descritas pela Portaria nº 3.193 de 27/11/2017.

b) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b1). caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva

com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN);

13.2.3. Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

13.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo o licitante comprovar que possui agências, no mínimo uma, no Município, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que o licitante instalará, caso seja vencedor do certame, a agência exigida de acordo com este item dentro de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da celebração do Contrato de prestação de serviços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante mútuo acordo entre o licitante vencedor e a Prefeitura, na hipótese de estar comprovada a impossibilidade de instalação de agências no prazo originalmente fixado por razões alheias ao controle do licitante vencedor;

13.3.2. Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ANEXO VIII)**

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

13.4.2. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação;
- b) Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c) Aquelas sociedades constituídas há menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d) Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas.

13.4.3. Comprovação do índice de Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

13.4.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falências e concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

13.4.4.1. Para a licitante sediada na Cidade de Três Rios, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 13.4.4.;

13.4.4.2. Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 13.4.4 e 13.4.5, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

13.4.5. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

13.4.5.1. Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 13.4.4 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.

13.4.6. Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

13.4.7. Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

13.5. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.5.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

13.6. REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

13.6.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo (TST);

13.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

13.7. DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.7.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO X** deste Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1.** Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- 14.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 14.4.** Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser enviados, tempestivamente, por meio do e-mail: licitacao@tresrios.rj.gov.br, ou entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura de Três Rios, localizado na Praça São Sebastião, nº 81, Centro, Três Rios/RJ, CEP: 25.804-070.
- 14.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- 14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15. CONTRATO

- 15.1.** O prazo da contratação será de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato;
- 15.2.** Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será convocada para a assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.3.** É facultado à Prefeitura Municipal de Três Rios, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo previsto, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, quanto ao objeto e o preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com a proponente para que seja obtida oferta mais vantajosa para a Administração, mediante majoração do valor ofertado ou revogar este Pregão;
- 15.4.** Farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- 15.5.** Atendida a conveniência administrativa fica(m) a(s) licitante(s) vencedora(s) obrigada(s) a aceitar(em), nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões que o Contratante entender necessários, conforme a Lei Federal nº 14.133/21;
- 15.6.** O valor a ser atribuído ao Contrato será aquele resultante da(s) proposta(s) vencedora(s);
- 15.7.** A(s) licitante(s) vencedora(s) se obrigará(ão) a manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;
- 15.8.** O Contrato decorrente da presente licitação ficará subordinado às Normas da Lei Federal nº 14.133/21, e vinculado ao presente Edital.

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1. DA(S) CONTRATADA(S)

- 16.1.1.** Atender o objeto do presente Edital, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital;
- 16.1.2.** Proceder à prestação de serviço, objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este

Edital e seus Anexos;

- 16.1.3.** Os deveres e obrigações da contratada serão suspensos se o atendimento for obstado por motivos comprovadamente, imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do atendimento ser comunicado, formalmente, ao **Município de Três Rios**, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

16.2. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

- 16.2.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for o caso;
- 16.2.2.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Três Rios, de forma on-line, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores;
- 16.2.3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura Municipal de Três Rios na operacionalização do pagamento;
- 16.2.4.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora;
- 16.2.5.** Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Três Rios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão;
- 16.2.6.** Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Três Rios, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores municipais;
- 16.2.7.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Três Rios, de maneira competitiva no mercado;
- 16.2.8.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento;

- 16.2.9.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá disponibilizar informações sobre movimentação bancária ou ausência de movimentação na conta de seus correntistas, respeitando sempre a legislação aplicável à matéria;
- 16.2.10.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá ter ou instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, no mínimo, 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO de TRÊS RIOS, podendo ser agência móvel;
- 16.2.11.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade (caso tenha interesse) na instalação de PABs e caixas eletrônicos, sem custos para a Prefeitura e em espaço cedido gratuitamente pelo Município;
- 16.2.12.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá instalar um PAB (caso tenha interesse) na sede da Prefeitura Municipal de Três Rios, em espaço cedido gratuitamente. Caso seja de interesse da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, esta poderá instalar de acordo com a Prefeitura outros PABs, sempre em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

16.3. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE DA INFORMAÇÃO

- 16.3.1.** No âmbito da execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados

16.4. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.4.1.** Esta política tem como objetivo estabelecer diretrizes para a proteção e o sigilo dos dados bancários tratados pela CONTRATADA em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- 16.4.2.** Para fins desta política, consideram-se:
 - a) Dados Bancários: informações relacionadas a contas bancárias, como números de contas, agências, dados de cartões de crédito, informações de transações financeiras e quaisquer outros dados que possam identificar um cliente ou usuário.
 - b) Titular dos Dados: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais, incluindo dados bancários.

- c) Tratamento de Dados: toda operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e eliminação.

16.5. COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE

- 16.5.1.** A CONTRATADA é responsável por garantir a proteção dos dados bancários de seus clientes e usuários, adotando medidas técnicas e administrativas adequadas para prevenir acessos não autorizados e vazamentos de informações.

16.6. PRINCÍPIOS DO TRATAMENTO DE DADOS BANCÁRIOS

- 16.6.1.** Os dados bancários serão tratados de acordo com os seguintes princípios:

- a) Finalidade: os dados bancários serão coletados e utilizados apenas para finalidades legítimas e específicas, previamente informadas ao titular.
- b) Necessidade: a coleta de dados bancários será limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade informada.
- c) Transparência: o titular será informado sobre o tratamento de seus dados bancários, incluindo a finalidade e o compartilhamento com terceiros, quando aplicável.
- d) Segurança: serão adotadas medidas de segurança para proteger os dados bancários contra acessos não autorizados, vazamentos e outras formas de tratamento inadequado.

16.7. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

- 16.7.1.** Os dados bancários dos titulares são considerados informações confidenciais e, portanto, devem ser tratados com o mais alto nível de sigilo. O acesso a esses dados será restrito apenas a colaboradores autorizados, que necessitem dessas informações para o desempenho de suas funções

16.8. DIREITOS DOS TITULARES

- 16.8.1.** Os titulares dos dados bancários têm os seguintes direitos, conforme previsto na LGPD:
- a) Acesso: direito de solicitar informações sobre o tratamento de seus dados bancários.
 - b) Retificação: direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados.
 - c) Eliminação: direito de solicitar a eliminação de dados que não sejam mais necessários para a finalidade para a qual foram coletados.
 - d) Revogação do consentimento: direito de revogar o consentimento dado para o tratamento de seus dados bancários.

16.9. VIOLAÇÃO DE DADOS

- 16.9.1.** Em caso de violação de dados bancários, A CONTRATADA se compromete a notificar os titulares afetados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) conforme exigido pela LGPD.

16.10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.10.1.** Esta política poderá ser revisada e atualizada periodicamente, conforme necessário, para garantir a conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados.

16.11. DO CONTRATANTE

- 16.11.1.** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, pelo fiscal/gestor designados para acompanhamento e validação do respectivo contrato, aos quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato;

- 16.11.2.** A Prefeitura Municipal de Três Rios ainda obrigará-se-á:

- 16.11.2.1.** Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

- 16.11.2.2.** A Prefeitura Municipal de Três Rios deve orientar seus fornecedores a ter ou indicar obrigatoriamente conta corrente na instituição vencedora do certame para que a Prefeitura Municipal de Três Rios possa realizar os pagamentos através dessa INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

- 16.11.2.3.** Obter autorização dos correntistas ou seu sucessor legal ou então ordem judicial específica para estornos e reversões.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1.** No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1.** Os serviços deverão ser prestados no local indicado no Termo de Referência – Anexo I, por conta e risco da empresa vencedora.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 19.1.** Durante a vigência do Contrato ou equivalente, a fiscalização será exercida através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, bem como pelo fiscal para acompanhamento e validação do respectivo contrato que informará ao fiscal do Contrato, para que proceda o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, por um substituto;
- 19.2.** Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo nº 8274/2026** em tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **Município de Três Rios** ou modificação deste instrumento;
- 19.3.** As decisões, que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas, formalmente, pela(s) **CONTRATADA(S)**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 19.4.** A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 19.5.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da(s) **CONTRATADA(S)**, no que concerne ao objeto contratado, às implicações próximas e remotas perante o **Município de Três Rios** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da(s) execução(ões) contratual(ais) em causa não implicará(ão) em corresponsabilidade do **Município de Três Rios** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a(s) **CONTRATADA(S)**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao **Município de Três Rios**, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 20.1.** O Objeto será recebido em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

21. ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

- 21.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 21.2.** Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 21.3.** Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 21.4.** Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 21.5.** Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 21.6.** Anexo VI – Declaração da Relação de Estabelecimentos Bancários no Município de Três Rios;
- 21.7.** Anexo VII – Modelo De Declaração de Compromisso com a Capilaridade;
- 21.8.** Anexo VIII – Modelo de Declaração de Conhecimento das Informações Referentes aos Serviços;
- 21.9.** Anexo IX – Minuta de Contrato;
- 21.10.** Anexo X – Modelo de declaração do Responsável pela Assinatura do Contrato.

22. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 22.1.** As retificações do edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;
- 22.2.** Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório;
- 22.3.** Durante as sessões da Licitação, somente poderão se manifestar ao pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um

representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do pregoeiro;

- 22.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;
- 22.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 22.6.** A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21;
- 22.7.** Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.
- 22.8.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21;
- 22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 22.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio;
- 22.11.** Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de Três Rios/RJ, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Rios, 29 de julho de 2026.

Rosane Maria Marques de Andrade
Diretora Geral de Gestão Pública
Secretaria de Gestão Pública e Compras Governamentais

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 8274/2026

Pedido de Aquisição nº 001/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

1. OBJETO – art. 6º, XXIII, “a” da Lei nº 14.133/2021

Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios.

1.1. Especificação, quantidade e preço estimado, conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÍNIMO PARA OFERTA INICIAL
1	20362	Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios	UND.	1	R\$ 7.594.200,00

1.1.1 Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do Catálogo e do presente Termo de Referência, prevalecem as deste termo.

1.2 Da natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021

A contratação pretendida, objeto deste Termo de Referência, será regida conjuntamente pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Decreto nº 295, de 27 de dezembro de 2023, pelo Decreto nº 300, de 28 de dezembro de 2023. Aplicam-se ao presente torneio licitatório, ainda, as Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais exigências deste Termo de Referência e seus anexos.

Considerando que para o processamento de pagamento da remuneração salarial devida pela Administração Pública Municipal, ao seu quadro de servidores públicos e beneficiários, se dá através de movimentação financeira nas instituições bancárias, torna-se necessário a contratação de Instituição que atenda a realização dos créditos salariais utilizando as tecnologias exigidas pelas normas legais, para as transações bancárias, quais sejam, os meios eletrônicos.

A Concessão da folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Município de Três Rios se dá pela venda da exploração do potencial econômico e de geração de receitas, por parte da Instituição Financeira, decorrente das relações financeiras legalmente previstas através das contas bancárias abertas para os créditos salariais e consignações do objeto deste contrato, caracterizado por ativo especial intangível (acórdão TCU 3042/2008).

O valor mensal da última folha de 2026 foi de **R\$ 25.485.862,90** (vinte e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos) para o pagamento dos **4.420** servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Faixa Salarial	Quantidade de servidores	Valores (R\$)
Até 2.000,00	432	421.540,55
2.000,01 a 3.000,00	394	1.002.717,67
3.000,01 a 4.000,00	528	1.857.525,71
4.000,01 a 5.000,00	433	1.923.446,99
5.000,01 a 6.000,00	431	2.372.917,40
6.000,01 a 7.000,00	356	2.315.153,81
7.000,01 a 8.000,00	329	2.468.240,42
8.000,01 a 9.000,00	269	2.272.630,10

9.000,01 a 10.000,00	130	1.233.900,93
10.000,01 a 11.000,00	100	1.048.984,15
11.000,01 a 12.000,00	78	892.792,69
12.000,01 a 13.000,00	55	684.632,18
13.000,01 a 14.000,00	48	635.992,03
14.000,01 a 15.000,00	19	271.873,11
15.000,01 a 16.000,00	15	231.079,26
16.000,01 a 17.000,00	13	214.067,12
17.000,01 a 18.000,00	18	313.100,06
18.000,01 a 19.000,00	8	146.641,38
19.000,01 a 20.000,00	2	38.542,85
acima de 20.000,00	20	478.265,99
Totais	3678	20.824.044,40

Folha dos servidores ativos – 2026

Faixa Salarial	Quantidade de servidores	Valores (R\$)
Até 2.000,00	50	49.770,92
2.000,01 a 3.000,00	34	65.617,62
3.000,01 a 4.000,00	35	120.667,63
4.000,01 a 5.000,00	40	183.691,74
5.000,01 a 6.000,00	53	293.739,78
6.000,01 a 7.000,00	77	504.363,02
7.000,01 a 8.000,00	71	530.940,43
8.000,01 a 9.000,00	36	301.849,26
9.000,01 a 10.000,00	13	124.017,59
10.000,01 a 11.000,00	9	93.970,97
11.000,01 a 12.000,00	3	33.667,10
12.000,01 a 13.000,00	3	38.006,91
13.000,01 a 14.000,00	2	26.628,93
14.000,01 a 15.000,00	2	28.531,32
15.000,01 a 16.000,00	3	46.613,83
16.000,01 a 17.000,00	2	32.525,91
17.000,01 a 18.000,00	2	35.109,17
18.000,01 a 19.000,00	0	0,00
19.000,01 a 20.000,00	0	0,00
acima de 20.000,00	5	120.502,63
Totais	440	2.630.214,76

Folha dos servidores aposentados – 2026

Faixa Salarial	Quantidade de servidores	Valores (R\$)
Até 2.000,00	22	27.398,53
2.000,01 a 3.000,00	5	12.176,94
3.000,01 a 4.000,00	16	55.733,52
4.000,01 a 5.000,00	14	61.895,59
5.000,01 a 6.000,00	13	71.120,76
6.000,01 a 7.000,00	8	52.168,07
7.000,01 a 8.000,00	1	7.807,62
8.000,01 a 9.000,00	3	25.241,06
9.000,01 a 10.000,00	4	37.535,83
10.000,01 a 11.000,00	6	63.456,79
11.000,01 a 12.000,00	1	11.045,34
12.000,01 a 13.000,00	1	12.281,01
13.000,01 a 14.000,00	1	13.125,88
14.000,01 a 15.000,00	1	14.784,46
15.000,01 a 16.000,00	0	0,00
16.000,01 a 17.000,00	1	16.793,40
17.000,01 a 18.000,00	1	17.653,14
18.000,01 a 19.000,00	3	55.195,25
19.000,01 a 20.000,00	0	0,00

acima de 20.000,00	0	0,00
Totais	101	555.413,19

Folha dos servidores pensionistas – 2026

Faixa Salarial	Quantidade de servidores	Valores (R\$)
Até 2.000,00	11	2.032,47
2.000,01 a 3.000,00	4	10.368,27
3.000,01 a 4.000,00	12	42.411,21
4.000,01 a 5.000,00	12	53.643,48
5.000,01 a 6.000,00	34	186.601,68
6.000,01 a 7.000,00	29	187.723,62
7.000,01 a 8.000,00	26	195.637,25
8.000,01 a 9.000,00	18	151.665,78
9.000,01 a 10.000,00	14	133.853,51
10.000,01 a 11.000,00	15	155.979,50
11.000,01 a 12.000,00	7	80.007,12
12.000,01 a 13.000,00	5	63.075,51
13.000,01 a 14.000,00	6	81.227,56
14.000,01 a 15.000,00	3	43.346,28
15.000,01 a 16.000,00	1	15.276,89
16.000,01 a 17.000,00	2	33.648,88
17.000,01 a 18.000,00	0	0,00
18.000,01 a 19.000,00	0	0,00
19.000,01 a 20.000,00	1	19.043,16
acima de 20.000,00	1	20.648,38
Totais	201	1.476.190,55

Folha dos servidores SAAE – 2026

Receita estimada 2026 (LOA)	R\$ 615.192.403,29
-----------------------------	---------------------------

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO) - art. 6º, XXIII, “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

3.1. Item constante no ETP?

Sim.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Art. 6º, XXIII, “d” da Lei nº 14.133/2021

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Não.

4.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

Não, valor referencial superior a R\$ 80.000,00 (sem cota para ME/EPP).

4.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

Não será exigida vistoria.

4.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não, pois objeto é **único, indivisível e técnico**, não comportando divisão de execução entre empresas distintas.

4.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- Fornecedores de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- Aqueles cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

4.6. Será admitida a subcontratação?

Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

4.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não.

4.8. Sustentabilidade

Não se verifica no serviço em estudo a necessidade de adoção de critérios de sustentabilidade.

4.9. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não.

4.10. Será exigida prova de conceito?

Não.

4.11. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia?

Não.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 6º, XXIII, “e”, e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

5.1. Instrumento Contratual

Contrato.

5.2. Vigência do Contrato

O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3. Vigência da Ata de Registro de Preços

Não se aplica a Ata de Registro de Preços ao presente caso.

5.4. Reajuste de Preços do Contrato

O preço a ser pactuado será fixo e irrevogável, inexistindo a possibilidade da adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira, visto de tratar de contratação única e com dispêndio financeiro a vista pela contratada.

5.5. Forma de execução e formalização dos serviços

A contratação almejada será efetuada, de forma única, de acordo com as disposições deste Termo de Referência.

A instituição financeira responsável não fará jus à remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, pela prestação dos serviços à Prefeitura Municipal de Três Rios e por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (v.g. emissão de extratos diários, informação de saldos a qualquer momento e por qualquer meio e fornecimento de relatórios).

5.5.1. Prazo de execução dos serviços

5.5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses e começará a contar a partir da data da assinatura do contrato.

5.5.1.2. O prazo de início poderá ser prorrogado mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram motivos devidamente evidenciados e sujeitos à análise prévia do setor requisitante.

5.5.1.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

5.6. Garantia do serviço

Não será exigida garantia do serviço.

6. SISTEMAS DE INFORMÁTICA

6.1. Toda troca de informações entre a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a Prefeitura Municipal de Três Rios deve ser protegida por intermédio do uso de certificados digitais.

- 6.2.** Dada a natureza dos sistemas operados pela Prefeitura Municipal de Três Rios, cuja exportação de dados é realizada através dos recursos tecnológicos de sistemas, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a manter pessoal treinado para lidar com as operações inerentes a esses sistemas, indicando, um responsável local e um gestor para esses sistemas com poderes idôneos de direção e supervisão, para fins de contato e comunicação direta com os órgãos municipais competentes.
- 6.3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA à qual for adjudicada a contratação deve comprometer-se a comunicar obrigatória e previamente à Prefeitura Municipal de Três Rios, por qualquer meio, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- 6.4.** Da mesma forma, os pagamentos que não atendam aos padrões estabelecidos nos procedimentos relativos ao sistema em operação deverão ser previamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Três Rios.
- 6.5.** No âmbito da execução do objeto do contrato, a CONTRATADA deve cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), as demais normas legais e regulamentares aplicáveis à proteção de dados pessoais, inclusive regulamentos editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, devendo dar ciência por escrito.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A Prefeitura Municipal de Três Rios adotará, em conjunto com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, observados os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, providências no sentido de formalizar a abertura/manutenção de contas-salário em nome do servidor, para a operacionalização do sistema de pagamentos.
- 7.2.** O serviço deverá ser prestado em âmbito nacional.
- 7.3.** O pagamento dos servidores, inclusive décimo terceiro salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela Prefeitura Municipal de Três Rios.
- 7.4.** Os pagamentos serão efetuados por intermédio de crédito em conta-salário.
- 7.5.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá:

- 7.5.1.** Arcar com todas as despesas de alocação e transporte de sua equipe, inclusive materiais, equipamentos e sistemas necessários à execução do contrato dos serviços;
- 7.5.2.** Executar quaisquer modificações das especificações somente após a sua expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Três Rios;
- 7.5.3.** Empregar todos os materiais, sistemas, ferramentas, acessórios, instalações e mão de obra qualificada necessários à total e perfeita execução do objeto deste contrato;
- 7.5.4.** Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, no que tange às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. PROCEDIMENTOS GERAIS

- 8.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá iniciar a prestação do serviço em até 90 (noventa) dias, após a formalização do respectivo contrato.
 - 8.1.1.** O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre a Prefeitura Municipal de Três Rios e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame.
- 8.2.** A Prefeitura Municipal de Três Rios, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, encaminhará a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, em meio digital, os dados, dos servidores, necessários à abertura das contas-salário.
- 8.3.** Depois de recebidos os dados, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá providenciar a pré-abertura da conta-salário em uma das agências localizadas no Município de Três Rios, respeitando sempre que for possível a melhor conveniência para o servidor, interagindo com a CONTRATANTE no sentido de agendar o comparecimento do servidor no local que for definido, em conjunto com a contratante, para fins de entrega dos documentos necessários e assinatura dos contratos.
- 8.4.** Os bloqueios e desbloqueios de pagamento antes do repasse às contas-salário dos servidores são de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Três Rios.
- 8.5.** A Prefeitura Municipal de Três Rios providenciará a transferência à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores, em reserva bancária, débito em conta ou, excepcionalmente, por outro meio de transferência bancária.

- 8.5.1.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá efetuar o crédito das remunerações, proventos e pensões nas contas-salário dos servidores na data posterior em que for feita a transferência dos recursos pela Prefeitura Municipal de Três Rios, podendo estar disponível em D+1, nas datas previstas no calendário de pagamentos.
- 8.6.** A Prefeitura Municipal de Três Rios deve orientar seus fornecedores prestadores de serviços, que indiquem ou abram conta na instituição vencedora do certame para que possa realizar os pagamentos através desta conta corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA vencedora do certame.
- 8.7.** Nas hipóteses de situações extraordinárias e pontuais que possam vir a impactar na execução do contrato, de acordo com a condição exclusiva em pauta e aplicação da Resolução 5.058/22 do CMN, as partes contratantes deverão avaliá-las previamente, sendo que sua implementação das soluções serão objeto de celebração de Termo Aditivo/Apostilamento entre as partes contratantes.
- 8.8.** Na eventualidade de haver contradição entre as regras estabelecidas neste termo de referência e a legislação específica vigente ou vindoura, deverá prevalecer estas últimas.

9. DAS CONSIGNAÇÕES

9.1. Para os fins deste Regulamento considera-se:

- a) Consignado: o servidor público ativo, aposentado ou pensionista cuja remuneração seja processada pelo Município;
- b) Consignatária: pessoa jurídica previamente credenciada e autorizada a realizar consignações em folha de pagamento;
- c) Operadora do Sistema de Consignações: pessoa jurídica contratada ou conveniada pelo Município para administrar, controlar, processar, auditar e operacionalizar eletronicamente as consignações em folha de pagamento;
- d) Margem Consignável: percentual da remuneração disponível para descontos facultativos, observado o limite estabelecido na legislação vigente;
- e) Consignação Facultativa: desconto realizado mediante autorização expressa do consignado;
- f) Consignação Compulsória: desconto efetuado em decorrência de determinação legal ou judicial;
- g) Averbação: registro eletrônico da consignação junto ao sistema oficial utilizado pelo Município;

- h) Cancelamento da Consignação: exclusão da averbação anteriormente registrada;
 - i) Portabilidade: transferência da operação financeira entre instituições autorizadas, observadas as normas do Banco Central do Brasil.
 - j) Consignante: o Município, por intermédio do órgão responsável pela administração da folha de pagamento.
- 9.2.** As consignações observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, segurança jurídica, proteção ao consumidor, boa-fé objetiva, proteção de dados pessoais e livre concorrência.
- 9.3.** O sistema de consignações possui natureza exclusivamente administrativa, não respondendo o Município pela concessão, execução, adimplemento ou inadimplemento das operações realizadas entre consignados e consignatárias.
- 9.4.** O Município não atuará, em nenhuma hipótese, como avalista, fiador, garantidor ou devedor solidário das operações contratadas pelos consignados.
- 9.5.** Poderão ser objeto de consignação em folha de pagamento, observada a legislação vigente, os seguintes serviços e operações:
- a) empréstimos pessoais;
 - b) financiamentos;
 - c) cartão de crédito consignado;
 - d) cartão benefício consignado;
 - e) planos de previdência complementar;
 - f) planos de saúde;
 - g) planos odontológicos;
 - h) seguros de vida e acidentes pessoais;
 - i) financiamentos habitacionais;
 - j) contribuições destinadas a entidades representativas dos servidores;
 - k) mensalidades de instituições de ensino;
 - l) operações realizadas por cooperativas de crédito regularmente constituídas;
 - m) aquisição de bens e serviços mediante instrumentos financeiros autorizados;
 - n) demais serviços autorizados em ato específico da Administração.
- 9.5.1.** Considera-se Cartão Benefício Consignado o instrumento financeiro destinado à aquisição de bens e serviços, cuja amortização ocorra

mediante consignação em folha de pagamento, observado o limite legal da margem consignável.

- 9.5.2.** Consideram-se Produtos Financeiros as operações de crédito, financiamento, refinanciamento, antecipação de valores, cartões e demais instrumentos autorizados pelo Banco Central do Brasil.
- 9.5.3.** Programas de benefícios, clubes de vantagens ou serviços similares somente poderão ser ofertados quando previamente autorizados pelo CONSIGNANTE e desde que observadas as normas de proteção ao consumidor.
- 9.5.4.** As consignações facultativas dependerão de autorização prévia, expressa, inequívoca e individual do consignado.
- 9.5.5.** A autorização poderá ocorrer:
- a) mediante assinatura física;
 - b) assinatura eletrônica;
 - c) certificado digital;
 - d) autenticação biométrica;
 - e) plataforma Gov.br;
 - f) outro mecanismo eletrônico que assegure autenticidade, integridade e não repúdio.
- 9.6.** A soma das consignações facultativas observará rigorosamente os limites estabelecidos em lei municipal, sendo vedada qualquer averbação que ultrapasse a margem consignável disponível.
- 9.7.** Compete exclusivamente ao sistema oficial de consignações realizar o cálculo automático da margem consignável.
- 9.8.** A CONSIGNATÁRIA, na forma do art. 52 do Código de Defesa do Consumidor, deverá dar ciência prévia ao consignado, no mínimo, das seguintes informações, no que couber:
- a) Valor total financiado com e sem juros;
 - b) Taxa efetiva mensal e anual de juros;
 - c) Todos os acréscimos remuneratórios, moratórios e tributários que eventualmente incidam sobre o valor financiado;
 - d) Valor, número e periodicidade das prestações;
 - e) Montante total a pagar com o empréstimo ou financiamento;
 - f) Data inicial e final dos descontos.
- 9.9.** A CONSIGNATÁRIA não terá obrigatoriedade de oferta de todos os serviços previstos, por consistir em ato administrativo unilateral.

- 9.10.** A CONSIGNATÁRIA não será, em qualquer caso, detentora de exclusividade na prestação dos serviços aqui tratados.
- 9.11.** A CONSIGNATÁRIA deverá manter as informações e dados do Município de Três Rios e de seus servidores em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, nos termos da Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega ao Município de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo ao término do contrato.

10. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO

- 10.1.** A Prefeitura Municipal de Três Rios enviará as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores à agência centralizadora indicada pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário, autenticado pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
- 10.2.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA realizará os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informará à Prefeitura Municipal de Três Rios a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de relatório, no 12º dia útil após a sua recepção.
- 10.3.** No caso de haver alguma inconsistência, a Prefeitura Municipal de Três Rios emitirá arquivo retificado contendo o crédito dos servidores até em 1 (um) dia útil para a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, na forma do item 9.1.
- 10.4.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará, quando solicitada, em até 3 (três) dias úteis após o pagamento, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pela Prefeitura Municipal de Três Rios, com relação aos valores pagos aos servidores.
- 10.5.** Os eventuais estornos e reversões de valores depositados na conta bancária dos correntistas carecem de prévio e exposto conhecimento e autorização dos mesmos.
- 10.6.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deve observar regras da Resolução nº 5.058/22 do CMN, e da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou de legislação que vieram a substituí-las para fins de reserva bancária para atendimento do *float*.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras interessadas em participar da licitação deverá ser, igual ou maior que, R\$ 7.594.200,00 (sete milhões, quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). O valor ofertado é líquido, não cabendo ao Contratado a retenção de qualquer parcela ou percentual a qualquer título. O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago integralmente no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em conta corrente indicada pela Prefeitura Municipal de Três Rios. Serão desclassificadas as propostas que estejam inferiores ao valor estabelecido como mínimo aceitável.

11.1.1. A precificação do ativo em questão tem por base estudos realizados cuja metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica de documentos existentes sobre a negociação de serviços de intermediação de folha de pagamento de estados e municípios. A pesquisa em bases secundárias sobre as informações existentes sobre a Prefeitura Municipal de Três Rios foi feita em bases do tipo: Tesouro Nacional; Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Confederação Nacional de Municípios (CNM); e Banco de Finanças Brasileiras (FINBRA).

11.1.2. As folhas salariais do último ano; o nível de endividamento do servidor; e a margem consignada também foram analisadas. Neste processo de melhor precificar o ativo em questão também foi feita uma análise de como se comporta o "mercado de venda de folha salarial" dos últimos cinco anos. O conjunto de análises mencionadas teve como objetivo classificar e estruturar as informações com o intuito de identificar padrões e valores que auxiliassem na construção de um valor de referência para o processo licitatório, com a intenção de dar fidedignidade e consistências aos dados coletados.

12. DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial:

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 12.1.1.** Ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registradas, ou estatuto consolidado, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 12.1.2.** Documento comprobatório da condição de instituição financeira, devidamente autorizada pelo BACEN a prestar os serviços, em atendimento ao objeto do edital;
- 12.1.3.** Decreto de autorização, em que se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 12.1.4.** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação;
- 12.1.5.** Identidade dos sócios que constem no contrato social.

Obs.: A apresentação do documento acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope “B” – Documentos de Habilitação.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

- 12.2.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;
 - a)** A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Conforme Portaria nº 358 de 05 de setembro de 2014 e alterações descritas pela Portaria nº 3.193 de 27/11/2017.
 - b)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

b1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

12.2.3. Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Demonstração de aderência à capilaridade mínima, devendo o licitante comprovar que possui agências, no mínimo uma, no município, podendo tal comprovação ser substituída por declaração irrevogável e irretratável de que o licitante instalará, caso seja vencedor do certame, a agência exigida de acordo com este item dentro de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da celebração do Contrato de prestação de serviços, podendo tal prazo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante mútuo acordo entre o licitante vencedor e a Prefeitura, na hipótese de estar comprovada a impossibilidade de instalação de agências no prazo originalmente fixado por razões alheias ao controle do licitante vencedor;

12.3.2 Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **(ANEXO VIII)**

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

12.4.2. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:

- a)** Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação;
- b)** Quando outra forma societária, balanço patrimonial devidamente registrado pela Junta Comercial ou outro órgão competente do Registro do Comércio. No caso de uma empresa ter registrado legalmente seu contrato social em cartório competente, deverá fazer o registro do balanço patrimonial no mesmo cartório;
- c)** Aquelas sociedades constituídas há menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
- d)** Escrituração contábil digital transmitida pelo sistema público de escrituração digital (SPED) pelas pessoas jurídicas a ela obrigadas.

12.4.3. Comprovação do índice de Basileia relativo ao trimestre civil anterior ou última publicação do Banco Central anterior à data da licitação, de no mínimo 11% (onze por cento), calculado em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 2.606, de 27 de maio de 1999, do Banco Central do Brasil e demais normas pertinentes;

12.4.4. Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falências e concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os documentos e a Proposta Comercial das licitantes, exceto quando dela constar o prazo de validade;

12.4.4.1. *Para a licitante sediada na Cidade de Três Rios, esta prova será feita mediante apresentação de Certidão passada pelo Cartório, sendo dispensada a apresentação do documento exigido no subitem 12.4.4.;*

12.4.4.2. *Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 12.4.4 e 12.4.5, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.*

12.4.5. A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com a(s) certidão(ões) exigida(s), declaração/certidão passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falências ou concordatas. Em

caso da declaração apresentar validade expressa, esta deverá ser observada. Por outro lado, se dela não constar prazo de validade, esta será de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

12.4.5.1. *Na hipótese da Certidão de que trata o subitem 12.4.4 ser emitida pela Corregedoria ou órgão equivalente do respectivo Poder Judiciário, será facultativa a apresentação do documento solicitado no subitem anterior.*

12.4.6. Declaração firmada pela licitante de que, sob as penas da Lei, não está em processo de falência ou concordata e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação do presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

12.4.7. Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

12.5. DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1 Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO IV** do Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21.

12.6. REGULARIDADE JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO

12.6.1. Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito (CNDT), disponibilizada pelo(TST);

12.6.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.7. DECLARAÇÃO COM INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.7.1. Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO X** deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RIOS

13.1. A Prefeitura Municipal de Três Rios obriga-se a:

13.1.1. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

13.1.2. A Prefeitura Municipal de Três Rios deve orientar seus fornecedores a ter ou indicar obrigatoriamente conta corrente na instituição vencedora do certame para que a Prefeitura Municipal de Três Rios possa realizar os pagamentos através desta INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

13.1.3. Obter autorização dos correntistas ou seu sucessor legal ou então ordem judicial específica para estornos e reversões.

14. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

14.1. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos servidores e seus representantes legais, quando for solicitado.

14.2. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando solicitada, deverá disponibilizar à Prefeitura Municipal de Três Rios, de forma *on-line*, o histórico dos 12 (doze) últimos pagamentos, referentes aos servidores.

14.3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que auxiliarão os técnicos da Prefeitura Municipal de Três Rios na operacionalização do pagamento.

14.4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá indicar, no ato da formalização do contrato, a agência centralizadora.

14.4.1. Havendo alteração da agência centralizadora indicada, o fato deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Três Rios, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de responsabilizar a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA por perdas e danos decorrentes desta omissão.

14.5. Executar os serviços em absoluto sigilo por seus prepostos, ficando, assim, vedada à divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Três Rios, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores municipais.

14.6. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA deverá garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à Prefeitura Municipal de Três Rios, de maneira competitiva no mercado.

- 14.7.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, quando necessário, deverá realizar todas as adaptações de seus softwares, necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do sistema de pagamento.
- 14.8.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA não poderá disponibilizar informações sobre movimentação bancária ou ausência de movimentação na conta de seus correntistas, respeitando sempre a legislação aplicável a matéria.
- 14.9.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, caso não possua agência no Município, deverá instalar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS, podendo ser agência móvel.
- 14.10.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA terá exclusividade na instalação de PABs e caixas eletrônicos, sem custos para a Prefeitura e em espaço cedido gratuitamente pelo Município.
- 14.11.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA poderá instalar um PAB na sede da Prefeitura, em espaço cedido gratuitamente. Caso seja de interesse da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, esta poderá instalar de acordo com a Prefeitura outros PABs, sempre em espaço cedido gratuitamente pelo Município.

15.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.** Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida através do gestor e fiscal designados para acompanhamento e validação do respectivo contrato aos quais competirão prestar e receber todas as informações inerentes à operacionalidade necessária ao estrito cumprimento do contrato.
- 15.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos do Decreto Municipal nº 7.050/2023. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor:

Nome: Valdonier dos Santos Silva
Cargo: Secretário de Administração e Recursos Humanos
Matrícula: 124.4119
E-mail:administracao@tresrios.rj.gov.br

Fiscal:

Nome: Marcos Vinicius Silva Xavier
Cargo: Oficial Administrativo
Matrícula:111.696
E-mail: administracao@tresrios.rj.gov.br

Três Rios, 28 de julho de 2026.

Valdonier dos Santos Silva
Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(timbrado da empresa)

DATA: XXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação desta Comissão do Pregão a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial conforme abaixo:

OBJETO:— Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
INSCR. NO CNPJ:		INSCR. MUNICIPAL:	
TELEFONE:		E-MAIL:	

1. PROPOSTA

DESCRIÇÃO	PRAZO	PREÇO GLOBAL EM ALGARISMOS (R\$)
Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos		

servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.		
PREÇO GLOBAL POR EXTENSO:	R\$	

- 1.1. O Preço global ofertado é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXX)** para o período de 60 (sessenta) meses, valor esse que inclui todos os custos de mão de obra, Taxas, Impostos, Seguros, Encargos Sociais, Administração, Trabalhistas.
- 1.2. Previdenciários, Contribuições Parafiscais e outros que venham a incidir sobre o Objeto do Pregão Presencial nº **XXX/2026**.
- 1.3. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no Preâmbulo do Edital de Pregão Presencial nº **XXX/2026**, para a abertura dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.
- 1.4. Declaro, sob as penas da Lei, que foram observados os procedimentos do edital e o conhecimento das informações disponíveis e que estas foram suficientes para a formulação desta Proposta Comercial.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Caso se efetive, o prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.

3. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Três Rios, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(timbrado da empresa)

Três Rios, __ de _____ de 2026.

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2026.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o(a) Sr.(a) _____, residente na _____, portador(a) da _____ carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão Presencial nº XXX/2026 autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: Pregão Presencial Nº **XXX/2026**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Assinatura do representante legal da empresa (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial nº XXX/2026

_____ (razão social da empresa), com sede na _____
_____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a) _____, _____ (endereço)
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção
à legislação vigente, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para
a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº XXX/2026 da
Prefeitura Municipal de Três Rios.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de
contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos
impeditivos de sua habilitação.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO
MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS
(timbrado da empresa)

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de / Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número / DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão nº XXX/2026, que possui atualmente, em condições de praticar as operações bancárias relativas aos bancos comerciais, as seguintes agências bancárias no MUNICÍPIO:

<nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
<nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
<nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>;
<nome da agência>, <número da agência>, situado(a) <endereço>, <telefone>.

Em, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Representante legal da instituição



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A
CAPILARIDADE
(timbrado da empresa)

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de_____ Estado de__, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número_____, por seu representante legal, participante do Pregão nº XXX/2026 promovido pela Prefeitura, na melhor forma e para os fins e efeitos de direito, assume o compromisso perante a Prefeitura Municipal de TRÊS RIOS, em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de rescisão do respectivo contrato, de que, sendo o objeto licitado adjudicado a seu favor, **IMPLANTARÁ**:

1 - No prazo de 120 (cento e vinte) dias após a data XX/XX/2026 prorrogáveis por igual período, implantará no mínimo 01 (uma) agência bancária no MUNICÍPIO de TRÊS RIOS.

Em, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

Representante legal da instituição



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES
REFERENTES AOS SERVIÇOS
(timbrado da empresa)

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de_____ [Estado] de_____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número_____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão Presencial nº XXX/2026, declara que foram observados todos os procedimentos do edital e o conhecimento das informações disponíveis e que estas foram plenamente suficientes para a formulação da proposta comercial.

Em, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Representante legal da instituição

ANEXO IX
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como **CONTRATANTE**, e a _____, como **CONTRATADA**, para Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de __, na XXXXXXXXXXXXXXXX o **MUNICÍPIO DE TRÊS RIOS**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor Secretário Municipal de XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e a sociedade __, estabelecida na ____ [endereço da sociedade **CONTRATADA**], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / _____, realizado por meio do processo administrativo nº ____ / _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 1.1.** Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor,

instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, Decretos Municipais nº XXXXX, nº XXXXXX, nº XXXXXX, nº XXXXXX e nº XXXXXXXXX, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

- 2.1.** O objeto do presente Contrato é Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas, gerada pela Prefeitura Municipal de Três Rios; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Três Rios, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência.
- 2.2.** O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº __/__, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

- 3.1.** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

4. CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 4.1.** O pagamento do valor homologado na licitação deverá ser efetuado pelo BANCO em parcela única (integral) no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- 4.2.** O valor será creditado, em moeda corrente nacional, mediante

transferência bancária, em conta a ser indicada pelo MUNICÍPIO.

- 4.3.** O pagamento será CENTRALIZADO em apenas 1 (uma) conta que será fornecida pela Prefeitura Municipal de Três Rios - Administração Direta.
- 4.4.** Em caso de atraso no pagamento ao que se refere o subitem 8.1, o BANCO deverá pagar ao MUNICÍPIO uma multa diária de 0,5% até o vigésimo dia, e no vigésimo primeiro será aplicada uma multa de 10% sobre o valor homologado além de sujeitar-se às penalidades previstas neste Termo e outros normativos aplicáveis.
- 4.5.** Em caso de renovação o novo pagamento deverá ser feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de início da prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1.** Por ocasião da eventual prorrogação da contratação, a Instituição Financeira realizará novo pagamento pelo objeto licitado, sendo os valores do contrato atualizados, considerando o período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data de início da prorrogação.
- 5.2.** Os valores serão reajustados de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- 5.3.** Caso o índice previsto seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO

- 6.1.** A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1.** A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

- 7.2.** A Fiscalização da realização dos serviços caberá a comissão designada por ato do Secretário Municipal de Administração. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3.** A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 7.4.** A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.
- 7.5.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.
- 7.6.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- 7.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.8. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 7.8.1.** O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, poderá acompanhar a execução de quaisquer serviços para garantir que sejam cumpridas todas as condições aqui estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.
- 7.8.2.** O fiscal técnico anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.8.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.8.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 7.8.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 7.9.1.** O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas em lei, verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.9.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8. CLÁUSULA OITAVA – PRAZO

- 8.1.** O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contado da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período atentando-se aos limites e moldes previstos no Art. 107 Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3.** No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos artigos 107 e 106, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.;
- II. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. – Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI. – Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do

presente Contrato, com a inclusão do Município de Três Rios ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

- b) No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) As retenções previstas nas letras “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Três Rios ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Três Rios ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) Eventuais retenções previstas nas letras “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
 - e) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos fiscais de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- VII. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII. Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso

regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

- IX. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- X. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;
- XI. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;
- XII. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIII. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XIV. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observadas as exigências constantes no ordenamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I. Realizar a fiscalização do objeto contratado;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- III. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV. Aplicar a CONTRATADA, sanções motivadas pela inexecução total

ou parcial do Contrato;

- V. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.
- VI. Adotar as medidas necessárias à divulgação aos servidores e fornecedores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-salário/corrente na CONTRATADA.
- VII. A CONTRATANTE deve orientar seus fornecedores prestadores de serviços, que indiquem ou abram conta corrente na instituição vencedora do certame para que possa realizar os pagamentos através desta conta corrente na CONTRATADA vencedora do certame.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

- 11.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Nos casos das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as sanções administrativas na forma dos artigos 156 a 163 da mesma lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS

- 14.1. A CONTRATADA poderá apresentar:
 - a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades aplicadas;
 - b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando

promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

- c) Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de advertência.

14.2. Os recursos das penalidades de advertência e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

15.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.3. Extinto o Contrato, o CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

15.4. Na hipótese de extinção por culpa da empresa contratada, a CONTRATADA, fica sujeita às penalidades previstas em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Não aplicável para o objeto em questão visto que não se trata de despesa para a Administração Pública.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro Central de Três Rios para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

20.1. O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em ____ (____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Três Rios, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Secretário (Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa Contratada
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha: _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha: _____
(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO
(timbrado da empresa)

[NOME DO LICITANTE], instituição financeira com sede na [ENDEREÇO], na cidade de / Estado de, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número / DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de licitação do Pregão nº XXX/2026, que o contrato será assinado pelo(s) representante(s) abaixo relacionado(s):

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

E-mail Pessoal:

Endereço:

Três Rios, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.